



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00224

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                 |           |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| DATA<br>15/07/2013                                                                                                                                                                                                                     | PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013 |           |        |        |
| AUTOR<br>DEPUTADO MARCOS MONTES PSD/MG                                                                                                                                                                                                 | Nº PRONTUÁRIO                                   |           |        |        |
| TIPO<br>1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |                                                 |           |        |        |
| PÁGINA                                                                                                                                                                                                                                 | ARTIGO                                          | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |

Dê-se à ao caput do art. 13 da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 13. Os médicos brasileiros integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderão receber bolsas nas seguintes modalidades:

.....”.(NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Com a concentração dos profissionais na área da saúde nos grandes centros, torna-se necessária a implementação de atrativos que despertem o interesse dessa classe em migrar para as cidades interioranas.

Uma forma de atingir esse objetivo é ofertar recursos pecuniários que suplementem a renda dos médicos e, possibilitem condições necessárias para a permanência nessas cidades.

Destarte, esta emenda visa assegurar aos brasileiros o direito de recebimento de bolsa remuneratória. Tal medida é oportuna para que os recursos alocados nos setores da educação e saúde sejam revertidos em serviços prestados no próprio país.

Assim, possibilita que a demanda em saúde da população brasileira seja suprida.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/7/2013, às 14h44

Tiago Brum - Mat. 256058

ASSINATURA